

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 537/2021

Teresina (PI), 05 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak.
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei(*)** de autoria do Deputado **Gessivaldo Isaías** que:

“Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra a Administração Pública do Governo do Estado do Piauí”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **MEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

APOIO DO GAB. DO GOVERNADOR

RECEBI em, 04/11/2021


Responsável



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE DE

DE 2021

Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra a Administração Pública do Governo do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos editais de licitações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública do estado do Piauí direta ou indireta, fundações e autarquias, para a contratação de prestação de serviços, que tenham previsão de uso de mão de obra, conste, obrigatoriamente, uma cláusula assegurando em seu quadro de funcionários, 5% (cinco por cento) de reserva de vagas para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º As empresas que já vêm prestando serviço para a Administração Pública estadual, terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequarem-se a presente Lei.

3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 14 de julho de 2021.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente